### EMENDA DE PLENÁRIO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024 (Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

#### TEXTO DA EMENDA

Dê-se ao **ITEM 7** do **Anexo X** do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, a seguinte redação:

## "ANEXO X - INSUMOS AGROPECUÁRIOS E AQUÍCOLAS SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
7	Inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematicidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), exceto aqueles classificados pelo Ibama como "altamente perigoso ao meio ambiente ou muito perigosos ao meio ambiente ou, pela Anvisa, como "extremamente tóxico ou altamente tóxico"	38.08

#### **JUSTIFICATIVA**

O PLP nº68/2024 está contemplando redução tributária ampla e indiscriminada para agrotóxicos independente do seu nível de toxidade para o meio ambiente e saúde humana já reconhecido e formalmente identificado pelo Estado brasileiro por meio de classificação usada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Instituto Nacional do Meio Ambiente (IBAMA).

O Sistema Tributário Nacional deveria contemplar uma progressividade de tributação de modo aplicar o Imposto Seletivo sobre aqueles produtos já reconhecidos pelo Estado brasileiro como de maiores graus de dano.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2024.

DEPUTADO JOÃO DANIEL - PT/SE VICE-LIDER - Fdr PT-PCdoB-PV

DEPUTADO NILTO TATTO - PT/SP VICE-LIDER - Fdr PT-PCdoB-PV





### DEPUTADO ODAIR CUNHA - PT/MG LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. João Daniel)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242692884700, nesta ordem:

1 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV - VICE-LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil

2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) \*-(P\_112403)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

